

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Irecê

quinta-feira, 26 de abril de 2018

Ano VII - Edição nº 00939 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

SUMÁRIO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL №. 019/2018.
- DECRETO Nº 253/2018.
- DECRETO № 248/2018 "CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE REPRESENTANTES PARA ESTUDOS DA CAMPANHA SALARIAL DO MAGISTERIO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO 249/2018 NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA MESA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICABILIDADE DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.
- DECRETO Nº. 251/2018.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial Nº. 019/2018

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que adjudicou / homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 019/2018, que tem por objeto a prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições para atender às demandas dos pacientes do Município de Irecê em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) hospedados na Pousada em Salvador/BA, em favor da(s) empresa(s): BRASIL NUTRIÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ Nº 14.992.948/0001-85, no valor total estimado de R\$ 404.950,00 (quatrocentos e quatro mil novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 25/04/2018. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 019/2018

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou contrato com a(s) empresa(s): CONTRATO 022504/2018 - BRASIL NUTRIÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ № 14.992.948/0001-85, no valor total estimado de R\$ 404.950,00 (quatrocentos e quatro mil novecentos e cinquenta reais). Objeto: Prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições para atender às demandas dos pacientes do Município de Irecê em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) hospedados na Pousada em Salvador/BA. Data da assinatura: 25/04/2018. Vigência: 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, com eficácia a contar da publicação resumida do instrumento contratual. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

Decreto



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 253/2018

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Universitário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 50, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Universitário de propriedade da empresa WL INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, CNPJ nº 15.425.724/0001- 54, localizada na Rua João de Barro, Vila Esperança, desta Cidade de Irecê, Estado da Bahia com área de 70.518,70 m² limitando-se ao Nascente: com o Instituto Federal da Bahia, ao Poente: com Washington Luiz Rodrigues de Farias, ao Norte: com o Bairro Vila Bela, ao Sul: com Prefeitura Municipal de Irecê, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Irecê, Estado da Bahias no livro 2 HR - Folhas 0 32 matrícula 19.879 de 19 de março de 2018.

§1º - A área do loteamento de que trata este Artigo está assim dividida:

I- Área do sistema Viário (vias, passeios) ______24.123,63m²

II- Áreas de praças e equipamentos públicos _______2.432,13 m²

III- Área verde livre_______4.425,53 m²

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, promover os atos necessários, inclusive sinalização das vias públicas.

Art. 3°. Conforme o disposto na Lei Federal n° 6.766/79, bem como as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Públicos, o interessado deverá implantar no prazo de até 03 (três) anos, podendo ser prorrogado critério da Administração Pública a contar da data de aprovação do loteamento:

1/2



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

- I. Rede de energia elétrica e ponte iluminação pública nos cruzamentos quando houver posteamento;
- II. Rede de distribuição e abastecimento de água potável;
- III. Abertura de vias de circulação;
- IV. Demarcação dos lotes, quadra e áreas públicas;
- V. Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;
- VI. Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas;
- VII. Implantação do sistema de esgotamento sanitário.
- §1º O Proprietário de Loteamento somente poderá efetuar venda de Lotes após executar os melhoramentos públicos previsto no presente artigo.
- §2º Findo o prazo estabelecido no caput do artigo supra, sem atendimento aos incisos I a VI restará nulo o presente Decreto.
- Art. 4°. A área loteada destina-se zona residencial, devendo ser observadas as restrições do Poder Público Municipal quanto às edificações.
- **Art. 5°.** A aprovação do presente Loteamento fica condicionada ao efetivo cumprimento por parte da empresa Empreendedora de todos os requisitos e exigências da Lei Federal nº 6.766/79 e o Código de Urbanismo e Obras da Cidade de Irecê-BA, Lei nº 157 de 9 de novembro de 1974, bem como das Leis e demais Normas reguladoras da matéria, podendo o Município decretar sua irregularidade caso não sejam cumpridas as determinações das legislações Federal, Estadual e Municipal sobre parcelamento urbano.
- **Art. 6°.** Após a aprovação do Loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal n° 6.766/79.
- Art. 7°. Esse decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, em 26 de Abril de 2018.

Elmo Vaz Bastos Prefeito Municipal

2/2

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 248/2018

CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE REPRESENTANTES PARA ESTUDOS DA CAMPANHA SALARIAL DO MAGISTERIO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO DA CIDADE DE IRECÊ, ESTADO BAHIA, no uso da atribuição e considerando a necessidade de Criar e Compor a Comissão de representantes para realização dos Estudos quanto a Campanha Salarial Magistério do Município de Irecê-BA.

Considerando as altos níveis de comprometimento dos recursos originários do FUNDEB com o pagamento das Folhas de Pessoal do Magistério, demandando complementação por parte de outras fontes de recursos municipais nos últimos exercícios;

Considerando a imperiosa necessidade de estudos e avaliação das formas e estruturações da rede municipal de Educação;

Considerando a politica nacional para o Piso do Magistério instituída pela Lei 11.738/2008 e o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação do Municipio.de Irecê – Lei 894/2011;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica crida a Comissão do estudo imediato para revisão necessária na Rede Municipal de Ensino a fim de resolver a Campanha Salarial do município de Irecê-BA.

Paragrafo Único – A comissão de que trata o caput deste artigo será composta pelas seguintes representações e os membros por elas indicadas:

• Representantes da APLB;

Titular - Maria de Fátima Oliveira Abreu

Titular - Jair Alves da Silva

Suplente – Jalcineide Maria Pereira

Suplente - Lélia Maria de Souza Teixeira

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular – Agnaldo Alves da Silva

Suplente - Geisa Oliveira Dourado

• Representantes da Secretaria de Governo;

Titular – Leandro Matos Magalhães

Titular - Edivanilson Alecrim Machado

D



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ n° 13.715.891/0001-04

Titular - Dalmo Pereira Dourado. Suplente - Júlio Elias Dourado Nunes Suplente - Joao Paulo Mendes Gomes Suplente - Flavio Rodrigues Cordeiro

Art. 2º - A comissão ora criada tem um prazo de 45 dias para apresentação de relatório dos estudos realizados, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, em 23 de abril de 2018.

Elino Vaz`)
Prefeite Municipal

Decreto





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 249/2018

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA MESA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICABILIDADE DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.

O PREFEITO DA CIDADE DE IRECÊ, ESTADO BAHIA, no uso da atribuição e considerando a necessidade de uma mesa Técnica para elaboração do Plano de Aplicabilidade dos Recursos do Precatório do FUNDEF do Município de Irecê-BA.

Considerando tramitação de ações judiciais questionando a União acerca de diferenças de Transferências do FUNDEF, relativos a exercícios financeiros anteriores;

Considerando a Resolução TCM 1346/2016 e alterações feita pela Resolução TCM nº 1360/2017, que dispõe sobre a contabilização, bem como as medidas para a utilização destes recursos,

Considerando a necessidade de elaboração de estudos técnicos para o plano de Aplicação dos recursos advindos destes precatórios de que trata o §1º do Art. 1º da Resolução 1346/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada e nomeada a mesa Técnica para Estudos e elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos originados de Precatórios do FUNDEF referentes a exercícios anteriores.

Paragrafo Único - A composição da Mesa Técnica de que trata o caput deste artigo terá a seguinte representação e membros:

Dois Representantes da APLB;

Titular – Maria de Fátima Oliveira Abreu Suplente – Jalcineide Maria Pereira

Dois Representantes dos professores/as;

Titular – Jair Alves da Silva Suplente – Lélia Maria de Souza Teixeira

Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular – Agnaldo Alves da Silva Suplente – Imária Rocha Souza

Dois Representantes da Secretaria de Governo;

Titular – Jazon Ferreira Primo Júnior

d)



ESTADO DA BAHIA

FEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

Suplente - João Gonçalves de Souza

Três Representantes da Secretaria de Planejamento e Administração;

Titular – Júlio Elias Dourado Nunes:

Titular - Edivanilson Alecrim Machado

Suplente - Dalmo Pereira Dourado

Suplente - Flavio Rodrigues Cordeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bakia em 23 de abril de 2018.

Decreto



DECRETO Nº. 251/2018

Dispõe sobre a revogação da concessão de Licença para tratar de Interesse Particular a Sra. IZABEL CRISTINA TEIXEIRA NUNES— Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto Municipal nº. 227/2018;

Considerando os temos contidos no Ofício nº. 208/2018 da Secretaria de Educação e no Parecer Jurídico nº. 65/2018, emanado da Procuradoria Geral do Município de Irecê;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a licença para tratar de interesse particular concedida em favor da servidora Sra. **IZABEL CRISTINA TEIXEIRA NUNES**, por meio do Decreto Municipal nº. 227/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2018.

Elmo Vaz Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118 CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba